



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 do proc  
n.º 593 de 1994  
o funcionário [assinatura]

16 - PAR  
16-0516/1995

## DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 593/94

Visa o presente Projeto de Lei nº 593/94, de autoria do Nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, fixar normas relativas ao estabelecimento de veículos automotores nas áreas anexas aos mercados municipais.

Busca-se com a propositura permitir-se a utilização, a título gratuito, das áreas anexas aos mercados municipais destinadas a estacionamento de veículos automotores bem como delegar a administração dessas áreas à entidade representativa dos permissionários de boxes e bancas, do respectivo Mercado Municipal, desde que haja aprovação da maioria absoluta dos seus membros.

Juntamente com a administração das mencionadas áreas, as entidades responsabilizar-se-ão também pela conservação e limpeza das mesmas.

Na Justificativa que acompanha a propositura o autor informa que atualmente a exploração das áreas de estacionamento dos Mercados Municipais é adstrita à Empresa Municipal de Urbanização-EMURB, com poder de sub-permissioná-las. No entanto o autor considera que a administração dessas áreas pelos próprios permissionários dos boxes e bancas existentes nos Mercados Municipais, trará maior conforto aos usuários dos mercados, levando-se em consideração o fato de que estes conhecem melhor as peculiaridades do local.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente analisando a propositura entende que esta deve ser aprovada pois é inegável o interesse público da mesma já que será proporcionado aos usuários dos Mercados Municipais uma prestação de serviço por parte dos permissionários, que buscarão realizá-lo da melhor forma possível já que o interesse no retorno do freguês é deles próprios.

Favorável, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 03/05/95

*[Assinatura]*  
Presidente

*[Assinatura]*  
Relator  
RF

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

17 - RELCOM  
17-3109/1995